



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ESPÉCIE

Primeiro Termo Aditivo nº 03-005/2024, referente ao Termo de Prestação de Serviços nº 01-001/2023, assinado em 11/01/2023, oriundo da Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, II, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o Processo Administrativo nº 003/002673/2023.

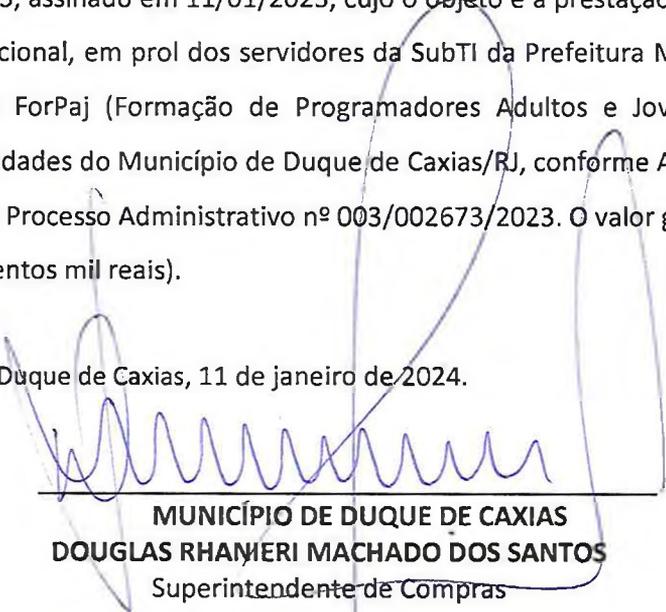
PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e, de outro lado, RITA DE CASSIA F S SOUZA GESTÃO PATRIMONIAL - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.958.402/0001-27, neste ato, representada pela Sra. RITA DE CÁSSIA FREITAS SANTANA SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 069.510.777-11.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade ADITAR em 02 (dois) meses o Termo de Prestação de Serviços nº 01-001/2023, assinado em 11/01/2023, cujo o objeto é a prestação de serviços de ensino de linguagem computacional, em prol dos servidores da SubTI da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, bem como no ForPaj (Formação de Programadores Adultos e Jovens), na Fundec, em atendimento as necessidades do Município de Duque de Caxias/RJ, conforme Autorizo e documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 003/002673/2023. O valor global deste contrato é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 11 de janeiro de 2024.


MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
DOUGLAS RHAMERI MACHADO DOS SANTOS
Superintendente de Compras



| | |
|--|---|
| Número do Processo Administrativo | 003/002673/2023 |
| Modalidade da Licitação | Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, II, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. |
| Tipo de Licitação | |
| Espécie do Contrato | Termo Aditivo de Prestação de Serviços |
| Data de assinatura | 11/01/2024 |
| Prazo | 02 (dois) meses |
| Valor global | R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). |
| Número, data e valor do Empenho | |
| Dados secundários | O presente Termo Aditivo tem por finalidade ADITAR em 02 (dois) meses o Termo de Prestação de Serviços nº 01-001/2023, assinado em 11/01/2023, cujo o objeto é a prestação de serviços de ensino de linguagem computacional, em prol dos servidores da SubTI da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, bem como no ForPaj (Formação de Programadores Adultos e Jovens), na Fundec, em atendimento as necessidades do Município de Duque de Caxias/RJ, conforme Autorizo e documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 003/002673/2023. |

Espécie: TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Livro: 03/2024

Termo: 03-005/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, REFERENTE AO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01-001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E, DE OUTRO LADO, RITA DE CASSIA F S SOUZA GESTÃO PATRIMONIAL - ME, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM BASE NO ART. 25, II, §1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, localizado na Alameda Dona Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ, inscrito no CNPJ nº 29.138.328/0001-50, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **WILSON MIGUEL DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 810.645.077, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.163.537-68, que delega competência através da Lei Municipal nº 2.825, de 06 de janeiro de 2017, e por força do Decreto nº 8.453/2023, ao Ilmo. Superintendente de Compras da Secretaria Municipal de Governo, Sr. **DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 020.445.753-5, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF nº 145.314.157-01 e, de outro lado, **RITA DE CASSIA F S SOUZA GESTÃO PATRIMONIAL - ME**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.958.402/0001-27, localizada na Rua Tiradentes, nº 111, apt. 2303, Ingá, Niterói/RJ, CEP: 24210-510, neste ato representada, pela Sra. **RITA DE CÁSSIA FREITAS SANTANA SOUZA**, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 10.487.268-4, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 069.510.777-11, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 003/002673/2023, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **ADITAR por 2 (dois) meses:**

| CONTRATO | Nº DO TERMO | INÍCIO DA VIGÊNCIA | FIM DA VIGÊNCIA |
|--------------------------------|-------------|--------------------|-----------------|
| Termo de Prestação de Serviços | 01-001/2023 | 11/01/2023 | 11/01/2024 |

oriundo da Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, II, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo o objeto é a **prestação de serviços de ensino de linguagem computacional, em prol dos servidores da SubTI da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, bem como no ForPaj (Formação de**

Programadores Adultos e Jovens) na Fundec, conforme Autorizo e documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 003/002673/2023.

Parágrafo Único – A prestação de serviços será executada com obediência rigorosa, fiel e integral a todas as exigências, prazos, condições gerais e especiais, constantes do PROCESSO, bem como nos detalhes e instruções fornecidas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA

O valor **global** deste contrato é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme Autorizo e demais documentos constantes Processo Administrativo nº 003/002673/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO ORIGINÁRIO

Ficam mantidas as condições estabelecidas no **Termo de Prestação de Serviços nº 01-001/2023**, assinado em 11/01/2023, oriundo da Inexigibilidade de Licitações, com base no Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme os autos do processo administrativo nº 013/001119/2022.

Parágrafo Único - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não conflitem com as disposições acima e/ou não foram expressamente alteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** obriga-se a promover a publicação no Boletim Oficial, do extrato do presente Termo, conforme art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Duque de Caxias para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

O **MUNICÍPIO** providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua publicação, sendo mantida uma via digitalizada do Termo pela Secretaria Municipal de Governo e pela Secretaria Municipal de Controle Interno.

Parágrafo Único – A Procuradoria Geral do Município será responsável por manter em seus arquivos uma via autêntica do Termo.

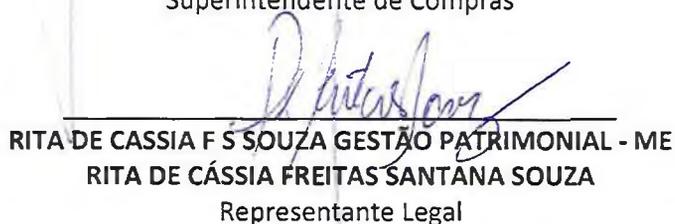
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Duque de Caxias, 11 de janeiro de 2024.



MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
Superintendente de Compras



RITA DE CÁSSIA F S SOUZA GESTÃO PATRIMONIAL - ME
RITA DE CÁSSIA FREITAS SANTANA SOUZA
Representante Legal

